

PROJETO DE LEI Nº 66/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021 (Institui o Programa Especial de Recuperação e Regularização de Dívidas denominado "REFIS 2021", a ser promovido pelo Poder Executivo com o objetivo de promover a recuperação e a regularização de créditos da Fazenda Pública do Município de Ametista do Sul e dá outras providências.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021 (Institui o Programa Especial de Recuperação e Regularização de Dívidas denominado "REFIS 2021", a ser promovido pelo Poder Executivo com o objetivo de promover a recuperação e a regularização de créditos da Fazenda Pública do Município de Ametista do Sul e dá outras providências.), cuja redação será a seguinte:

*“Art. 3º Para auferir os benefícios do art. 1º desta Lei, o contribuinte deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento através de Termo de Opção, bem como formalizar Termo de Adesão em até **150 (cento e cinquenta) dias** contados da data de publicação da presente lei.”*

Art. 2º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de Fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL -RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 24 de JUNHO de 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 66/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Juntamente com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e seu dignos pares o presente projeto de lei, que ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021 (*Institui o Programa Especial de Recuperação e Regularização de Dívidas denominado "REFIS 2021", a ser promovido pelo Poder Executivo com o objetivo de promover a recuperação e a regularização de créditos da Fazenda Pública do Município de Ametista do Sul e dá outras providências.*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A reforma legislativa se faz necessária, uma vez que visa à prorrogação do prazo para o contribuinte aderir ao REFIS, programa que objetiva a renegociação de dívida dos contribuintes para com o Município.

A prorrogação se configura de interesse público, uma vez que dar-se-á a oportunidade de o cidadão acertar as suas contas com o erário público, o que implicará a desnecessidade de o fisco municipal ajuizar execuções fiscais, bem como maior arrecadação, e de forma mais célere.

Contudo, o prazo inicial concedido ao contribuinte para adesão ao programa está em vias de se expirar, e o Poder Público, juntamente com a coletividade, possui grande interesse em que os débitos fiscais devidos pelos contribuintes sejam renegociados para fins de quitação, e, através da presente proposta legislativa, a Administração irá conceder uma última oportunidade para que os contribuintes possam proceder à adesão ao REFIS.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima, consideração e respeito.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS